



DECRETO Nº 3.386, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação do Decreto 3.068, de 26 de novembro de 2015, que dispôs de utilidade, a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, para manutenção da Estrada Vicinal de acesso ao Bairro Buenos, zona rural de Maria da Fé, MG.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.201, de 17 de Maio de 2005;

Considerando que a estrada existente que dá acesso ao Bairro Bueno, zona rural de Maria da Fé, que serve aos produtores rurais e moradores, situados na margem direita do Ribeirão Cambuí, tomando como referência o curso d'água, é adequada para livre acesso de pessoas, veículos e ônibus escolares, e está situada às margens de uma Área de Preservação Permanente – APP;

Considerando ser plenamente viável a manutenção da Estrada Vicinal que dá acesso ao Bairro, sem a intervenção em área de preservação permanente, o que constata-se nas proximidades desse Povoado ;

Considerando que a referida estrada possui largura mínima de 5 m e máxima de 7 m e que a Prefeitura sempre efetuou e continuará realizando reparos e manutenção, sem intervenção na Área de Preservação Permanente – APP lá existente;

Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, Publicada no DOU, nº 62, de 26 de março de 2006, Seção 1, páginas 150 – 151, na qual as obras de manutenção da estradas de acesso ao bairro Buenos, não se enquadra como de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.068 de 26 de dezembro de 2015 que declara de utilidade pública as obras necessárias para melhoria do acesso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

moradores da margem direita do Ribeirão Cambuí à Rodovia Maria da Fé/Cristina, localizado conforme Mapa Descritivo anexo, em terreno de propriedade do Espólio de Geraldo Antonio, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina, MG, sob a Matrícula 5.827, Livro 2-A-J, fls. 198, que homologou a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal